



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**9182**

**Presidente da Mesa Diretora:** Cláudio Ribeiro Prates

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais), firma convênio e Repassa Recursos

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 24/10/2017

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 90/2017. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00, para manutenção das atividades de proteção ao meio ambiente, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 5.019, de 27/11/2017).

**Controle Interno – Caixa:** 5.1

**Posição:** 33

**Número de folhas:** 07

04  
Espécie : PL.  
Categoria : Abre Crédito  
Cx : 5.1  
Ordem : 33  
nº fls : 05



nº 6612017

21.11.2017

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI Nº 90/2017

### AUTOR:

Executivo Municipal

Lei nº 5.019, de 27/11/2017

### ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial  
ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

### MOVIMENTO

Entrada em 24/10/2017

- 1 - Comissão de Legislação e Justiça e Finanças Orçamento Tomada de Contas
- 2 -
- 3 - APROVADA EM REUNIÃO DE URGÊNCIA
- 4 - EM 21.11.2017
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



**Município de Montes Claros-MG**  
**PROCURADORIA-GERAL**

PROJETO DE LEI Nº 90, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

*Assassinato  
24/10/17  
JL*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO  
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, incluindo no projeto/atividade, especificado abaixo, o seguinte elemento de despesa, valor e sua respectiva fonte:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Manutenção das Atividades de Proteção ao Meio Ambiente	02.10.02 18.541.0049.2113	– 339048	200.000,00	100

**Parágrafo Único** – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao orçamento do exercício financeiro subsequente os saldos não utilizados no presente exercício, nos termos do § 2º, do art. 167, da Constituição da República.

**Art. 2º** – Como fonte para abertura do referido crédito adicional especial, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Implantação do Parque Ibituruna	02.10.02 18.541.0049.1147	– 449061	200.000,00	192

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros (MG), em 06 de outubro de 2017.

*Humberto Guimarães Souto*  
**Humberto Guimarães Souto**  
**Prefeito de Montes Claros**

PROJETO DE LEI

02 20

EM 26

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E *ausílio* DE 2017  
EM 24 DE OUTUBRO DE 2017

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À COMISSÃO DE FINANÇAS  
MENTO TEMPORAL CONTAS  
EM 24 DE OUTUBRO DE 2017

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
REGIME DE URGENCIA  
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017

PRESIDENTE



**Município de Montes Claros-MG**  
**PROCURADORIA-GERAL**

Montes Claros (MG), 06 de outubro de 2017.

**Exmo. Sr.**  
**Vereador Cláudio Ribeiro Prates**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.**  
**Ofício nº GP- 334/2017**  
**Assunto: encaminhamento de projeto de lei**

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**.

O presente Projeto de Lei visa a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de Montes Claros, para possibilitar a liberação de recursos do Fundo Único do Meio Ambiente, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, como a finalidade efetivar os repasses de recursos às pessoas físicas que tenham seus projetos de cunho ambiental analisados e aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA.

Na certeza de que os benefícios que advirão das medidas contidas no projeto de lei em referência justificam, plenamente, a sua aprovação e em face da urgência de sua implementação, solicitamos que referida proposição seja submetida ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Humberto Guimarães Souto**  
**Prefeito de Montes Claros**

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
20 / 10 / 2017	
HORAI 17h30	
ASS: KSR Baldieira	



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 90/2017 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O presente projeto tem por fim a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para abertura de crédito especial é do Executivo Municipal, assim como a alteração do orçamento vigente.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou constitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, caso existam os valores dentro das rubricas indicadas, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 25 de outubro de 2017.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605

  
**Câmara Municipal de Montes Claros - MG**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

---

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº90/2017**

**AUTOR: Executivo Municipal**

**MATÉRIA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências”.**

**I- RELATÓRIO**

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 24/10/2017, com entrada na Sala das Comissões no dia 26/10/2017.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Na Mensagem o Executivo informa que a proposição possibilitará liberação de recursos do Fundo Único do Meio Ambiente, pela Secretaria Municipal de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com a finalidade de efetivar os repasses de recursos às pessoas físicas que tenham seus projeto de cunho ambiental aprovados pelo CODEMA.

Com relação às dotação orçamentária indicada para ser anulada parcialmente, observa-se que consta no orçamento vigente com recursos suficientes para arcar com a despesa solicitada.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, de competência exclusiva do Executivo, portanto a matéria não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

**III – CONCLUSÃO**

Face ao exposto, conclui pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 01 de novembro de 2017.

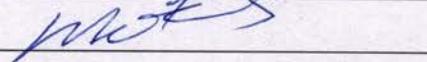
Presidente: Ver. Valcir Soares Silva



Vice-Presidente : Ver. Martins Lima Filho



Relator: Ver. Wilton Afonso Dias Soares:





## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº90/2017

**AUTOR:** Executivo Municipal

**MATÉRIA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências".

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 24/10/2017, com entrada na Sala das Comissões no dia 26/10/2017.

Após receber parecer de legalidade e constitucionalidade, foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para manifestar sobre a matéria.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Na Mensagem o Executivo informa que a proposição possibilitará liberação de recursos do Fundo Único do Meio Ambiente, pela Secretaria Municipal de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com a finalidade de efetivar os repasses de recursos às pessoas físicas que tenham seus projeto de cunho ambiental aprovados pelo CODEMA.

Com relação às dotação orçamentária indicada para ser anulada parcialmente, observa-se que a mesma consta no orçamento vigente com recursos suficientes para arcar com a despesa solicitada.

Desta forma, esta Comissão entende que, proposição como esta, é importante, pois todo investimento na área ambiental impacta de forma direta na qualidade de vida da população.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 01 de novembro de 2017

Presidente: Ver. Wilton Afonso Dias Soares

Vice- Presidente: Ver. Domingos Edmilson Magalhães

Relator: Ver. Daniel Dias da Silva